

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

SERVICO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Títulos e Dacesses 193 - Comaca de Itamaraju - BA

Resolução 007/201†

Bel^a Etiene Rodrigues de Queiroz Ramos Oficiala



O Diretor Administrativo do CESESB - Centro de Ensino Superior do Extremo Sul da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere,

Dispõe sobre cláusulas de prestação de serviços educacionais da FACISA – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas.

RESOLVE:

Art. 1°.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais de nível superior, nos termos dos artigos 206, II e III e 209 da Constituição Federal, bem como da legislação aplicável e do Regimento Geral da FACISA. A CONTRATADA se obriga pela FACISA à prestação de serviços educacionais no período letivo da matrícula, curso e turno do(a) aluno(a).

A semestralidade devida corresponde a seis parcelas mensais correspondentes ao semestre letivo de acordo com os projetos político-pedagógicos do curso através de aulas em salas, laboratórios ou em locais e horários que a FACISA indicar, consideradas as demais atividades que o ensino exigir.

§ 1° - Qualquer alteração/inovação neste contrato, bem como a contratação de serviços que não sejam integrantes de seu objeto, devem ser feitas, respectivamente, através da assinatura de termo aditivo contratual ou de novo contrato.

Art. 2º.

O prazo de vigência do presente contrato é de seis meses, prorrogável por iguais períodos, nos termos dos calendários acadêmicos dos cursos, que têm regime semestral, sendo que a cada semestre o (a) ALUNO (a) terá que providenciar a renovação de sua matrícula, cumprindo para talos requisitos previstos neste contrato.

§ 1° - A manutenção do vínculo do (a) ALUNO (a) com a FACISA, que prorroga automaticamente a vigência do presente contrato nos semestres subsequentes ao seu ingresso, dar-se-á pela matrícula semestral, cujas atividades educacionais estarão estabelecidas no Calendário Acadêmico da instituição.





CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA SERVIFACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Títulos e 1. 3 - Comarca de Itamaraju - BA



Bela Etiene Rodrigues de Queiroz Ramos

§ 2° - O CONTRATANTE / ALUNO beneficiário de bolsa de estudo obriga-se a firmar novo contrato a cada período letivo, bem como ao pagamento das respectivas parcelas, caso venha a deixar de fazer jus ao benefício.

Art. 3°.

A semestralidade devida pela CONTRANTE/ALUNO corresponde a seis parcelas mensais e iguais. O valor da semestralidade e das parcelas mensais são os definidos, de acordo com o curso do ALUNO beneficiário:

- § 1° O valor pleno da semestralidade inclui apenas os serviços de aulas, de biblioteca e de laboratório, do presente contrato. Não inclui os serviços relativos a: curso intensivo, dependência, segunda chamada, trancamento de matrícula, desistência de vaga, rescisão contratual, serviços relativos a expedição de segundas vias de documentos, os quais terão valores especificados pela mantenedora CESESB e expedição de portaria da Direção Geral, bem como os serviços de terceiros oferecidos na área do campus.
- § 2º Os valores objeto deste contrato serão majorados e atualizados monetariamente nos termos e periodicidade permitidos por lei, tomando-se por base o valor cheio de cada semestralidade, para assim, assegurar o poder de compra da moeda e garantir o equilíbrio econômico do contrato, utilizando-se, na referida atualização, a planilha de custos apurados no período; quando houver elevação dos custos com a atividade desenvolvida pela CONTRATADA, ou um índice oficial de correção, a ser escolhido pela CONTRATADA.
- § 3° Para o semestre corrente, o pagamento das parcelas, segundo o plano alternativo de pagamento da CONTRATADA, será efetuado nos bancos conveniados e agentes credenciados até o dia 04 do mês vincendo. E, o correspondente à primeira parcela, será quitada no ato da matrícula, no valor correspondente a cada curso como indicado acima.
- § 4° O não pagamento da mensalidade até a data do vencimento acarretará multa de 2% (dois por cento), mais juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês e juros moratórios pro rata die, conforme taxa SELIC ou outro indexador do fator de correção monetária, contados da data do vencimento da obrigação até a do seu efetivo pagamento.
- § 5° Em caso de inadimplência, a CONTRATADA poderá optar, a seu exclusivo critério, pela negociação do débito vencido, pela cobrança administrativa ou via judicial.
- § 6° Caso haja atraso superior a 60 (sessenta) dias, com base no artigo 585, II do CPC a CONTRATADA fica autorizada a emitir título de crédito cambiável conta o CONTRATANTE e/ou ALUNO (a), com valor de titulo executivo, computadas as parcelas devidas pelo seu valor pleno, podendo tais títulos ser caucionados, descontados, alienados ou negociados, inscritos no Cartório de Protesto de Títulos competente, junto ao SPC, SERASA, e efetuada a cobrança pelos meios administrativos e/ou judiciais, com as sanções penais cabíveis, reservando-se, ainda, o direito de exigir as garantias que julgar pertinentes, próprias





CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA SERVIACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Títulos e D. . - - - - - - - Comarca de Itamaraju - BA

Bela Etiene Rodrigues de Queiroz Ramos

ou de terceiros, inclusive fiança. Do cumprimento destes requisitos ficará dependendo confirmação da matrícula do (a) aluno (a);

§ 7° - As despesas que por ventura a CONTRATADA venha despender, tais como cobrança extrajudicial ou judicial das parcelas em atraso, nestas incluindo-se honorários profissionais, custas judiciais, taxas cartorárias e outras, correrão às expensas exclusivas do CONTRATANTE e/ou ALUNO (a) devedor.

Art. 4°.

A matrícula é seqüencial e separada em três fases independentes seguintes: a) Matrícula Acadêmica; b) ¬Matrícula Financeira; c) - Confirmação de matrícula. A sua confirmação está vinculada à perfeita regularidade das fases acadêmica e financeira.

- § 1° Com base na Lei N° 9.870/99, a CONTRATADA reserva-se o direito de não aceitar a renovação da matrícula do (a) beneficiário (a) aluno (a) para outro período/semestre letivo seguinte, na hipótese de inadimplência de qualquer das suas obrigações financeiras ou qualquer outra de natureza contratual. Ficará assim o mesmo impedido de ter acesso as dependências da FACISA, inclusive as salas de aula, biblioteca, laboratórios e outras.
- § 2° A CONTRATADA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, transferir de turno o (a) aluno (a) cuja turma não forme número igualou superior a 30 (trinta) alunos regularmente matriculados, até o início efetivo do semestre acadêmico que pretende vir a cursar.

Art. 5°.

- § 1° -Os atos que caracterizam o desligamento legal do (a) aluno (a), como a transferência, o cancelamento da matrícula e a desistência do curso, somente serão apreciados peta CONTRATADA, quando solicitados por escrito, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da FACISA;
- § 2° O desligamento irregular do (a) aluno (a) será caracterizado como abandono voluntário do curso inviabilizando a expedição de Guias de Transferência, conforme determina a Portaria N° 975, de 25 de junho de 1992;
- § 3° O cancelamento da matrícula ou desistência do contrato previsto deverá ser exercitado no prazo de 08 dias, a contar da última data fixada para a matrícula no Calendário Acadêmico, sujeito à taxa de serviço, que será o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor pago a título de primeira parcela. A partir desta data, qualquer pedido de cancelamento ou desistência não desobriga o (a) beneficiário (a) aluno (a) dos compromissos contratuais assumidos pelo(a) CONTRATANTE e não lhe darão direito de requerer a restituição ou devolução da quantia paga, seja a que título for;

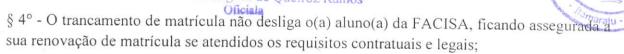




CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA SERVIC FACULDADE DEGIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Fítulos e D. 2000 - Jas - Comarca de Itamaraju - BA

Bel^a Etiene Rodrigues de Queiroz Ramos



- § 5° Caso o (a) aluno (a) requeira dispensa de alguma disciplina, não obterá qualquer abatimento no valor da(s) parcela(s) do semestre(s) acadêmico(s). Caso o aluno seja reprovado em alguma disciplina poderá fazer a dependência no semestre subseqüente, em turno oposto, mediante pagamento dos custos adicionais aos da semestralidade contratada;
- § 6° Para que o aluno conclua o curso e cole grau, deverá, obrigatoriamente, ter cumprido a

grade curricular e ter tido a freqüência mínima, ter sido aprovado em todas as disciplinas do currículo, ter concluído e sido aprovado no estágio curricular e/ou na monografia ou trabalho de conclusão de curso. O fornecimento do diploma fica condicionado ao cumprimento das obrigações constituídas neste instrumento e demais normas aplicáveis.

- § 7° Toda e qualquer despesa inerentes com transportes, alimentação e material para estágios obrigatórios ou não, em qualquer curso ministrado pela FACISA, correrá por conta do CONTRATANTE/ALUNO.
- § 8° A contratação de seguro de vida obrigatório para os Alunos/Estagiários ficará por conta dos CONTRATANTES/ALUNOS, bem como seus pagamentos.

Art. 6°.

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

Pela CONTRATANTE:

- I Por trancamento da matrícula, requerido junto à Secretaria Acadêmica da FACISA, reservado o direito de reabertura, em conformidade com os prazos e demais normas internas da Instituição;
- II Por motivo de transferência para outra instituição de ensino requeri da junto à Secretaria Acadêmica;
- III Por não renovar a matrícula nos prazos estabelecidos peja CONTRATADA.;

Pela CONTRATADA:

- I No caso de inadimplência;
- II Pelo desligamento do aluno nos termos do Regimento e demais normas disciplinares e acadêmicas aplicáveis;





CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

SERVICO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Títulos e Documendos - Comarca de Itamaraju - BA

Oficiala

The Bo

§ ÚNICO¬;

Bel^a Etiene Roarigues de Queiroz Ramos Oficiala

Em quaisquer dos casos de rescisão contratual não isenta o (a) CONTRATANTE de pagar o valor da parcela do mês que ocorrer o evento, além de outros débitos porventura existentes.

Art.7°.

- I Para efetivar o trancamento, o (a) aluno (a) deverá estar em dia com as mensalidades até a data da solicitação e deverá observar os prazos previstos no Calendário Acadêmico;
- II Os valores pagos em cheque só serão considerados quitados após compensação dos mesmos;
- III Os beneficiários de bolsas de quaisquer origens incluindo o programa FIES, PROUNI, e os em situação de trancamento, portadores de crédito no CESESB, terão creditado a seu favor os respectivos valores, em pagamentos de parcelas mensais, de semestres futuros, não havendo devolução em espécie nem transferência para outros alunos ou terceiros;
- IV O CONTRATANTE / ALUNO (a) beneficiário obriga-se a cumprir as normas e instruções expressas no Regimento da FACISA e do Calendário Acadêmico, obrigando-se a cumprir as demais normas referentes às obrigações escolares e disciplinares, assim como as normas e legislação aplicáveis, pertinentes aos critérios de avaliação, aprovação e aprendizagem, bem como demais normas emanadas de outros órgãos da CONTRATADA;
- V A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer dano físico, moral ou patrimonial que venha a ocorrer com o (a) aluno (a) e/ou aos seus bens, nas dependências da instituição, advindo de ações de terceiros ou fora do horário oficial de funcionamento da instituição;
- VI O uso do espaço físico da FACISA ou imediações para estacionamento de automóveis e/ou motos particulares, constitui-se tão somente disposição de vontade do (a) aluno (a). ficando de já exonerada a CONTRATADA de restituir o bem ou acessório no caso de furto ou roubo ou promover ou reembolsar serviços oriundos de danos;
- VII A CONTRATADA está desde já autorizada pelo CONTRATANTE e ALUNO a, sem quaisquer ônus para si ou pagamento de valores, fazer uso da IMAGEM e/ou SOM do aluno, para fins de divulgação de programas, do conteúdo pedagógico ou do próprio projeto pedagógico existente pela prestação de serviços educacionais da CONTRATADA e veiculação de matéria publicitária.
- VIII Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Acadêmica para processamento e encaminhamento para decisão final da Diretoria da FACISA/CESESB do conteúdo

pedagógico ou do próprio projeto pedagógico existente pela prestação de serviços educacionais da CONTRATADA e veiculação de matéria publicitária.

17



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

IX - Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Acadêmica para processamento e encaminhamento para decisão final da Diretoria da FACISA/CESESB.

X - A Colação de Grau está condicionada à quitação de todas as atividades exigidas na Grade Curricular do Curso, bem como a regularização de eventuais débitos junto à CONTRATADA.

Art. 8°.

As partes elegem o foro da comarca de Itamaraju - Bahia, para ajuizamento de qualquer demanda decorrente do presente contrato, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

As PARTES declara(m) que conhecem todas as cláusulas do presente instrumento, sabendo que estão todas de acordo com a Legislação vigente, tomando-se as mesmas irrevogáveis e irretratáveis até o termo final deste instrumento. Assim sendo, o assina em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais de direito.

SERVICO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Fítulos e Fl. - - - Comarca de Itamaraju - BA

DÊ-SË CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Bel^a Etiene Rodrigues de Queiroz Ramos Oficiala

Itamaraju, 20 de junho de 2011

Prof. Jackson Cordeiro de Almeida

ADMINISTRAÇÃO BERAL CESESB

Cattorio de Notas e Protesto

ITAMARAJU - BAHIA

A presente fotoco selo de Autenticidade

Tribunal de duellos de Stado de Babla

882 AB 14879-1

Paulo H. R. de Almeida - Escrevente



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS ADMINISTRAÇÃO - DIREITO - ENFERMAGEM - SERVIÇO SOCIAL

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

DADO	OS PESSOAIS DO	CONTRATANTE	(ALUNO)		
Nome:			Matrícu	la n°.	
Endereço:		Bairro:			
CEP:	Cidade / UF	:			
Telefones: Residencial:	Celular:	Celular: Comer		ial:	
Data de Nascimento:	Local:	Local:			
R.G.	Orgão Emis	Orgão Emissor: Sexo:			
CPF:		Estado civil:			
Profissão:	E-mail:	E-mail:			
Necessita Atendimento especial:	ecial: Físico: Auditivo: Visual:				
DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL					
Nome:					
Data de Nascimento:	ascimento: Nacionalidade			CEP:	
Endereço:				Cidade/UF:	
Telefones:	Residencial:			Celular:	
CPF:	RG:			Órgão emissor:	
Estado civil:	Conjugue:				
Nome do Pai / mãe:					
de acordo com as disposições do Regir Seletivo, Editais e Normas Administrat e com preço pactuado, no valor de R\$ neste ato e as demais até o sexto dia út FACISA – FACULDADE DE CIÊNCI O presente Requerimento de Matr CONTRATADA e CONTRATANTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE S que desde já o aceitam para todos os se referido contrato disponibilizado na Se 273, Registrado no Livro B-9, Fls. 1157 Bahia, em 20 de junho de 2011).	nento Geral, Resoltivas do CESESB C, subdirio de cada mês, veni AS SOCIAIS APLI rícula, devidamente, entre si, em to ERVIÇOS EDUCA us efeitos legais, cue ceretaria Acadêmica 7/116, sob o n.º 3.65	recordo de Ensino Super vidido em 06 parcela ho requerer a matrícu (CADAS turno en formalizado, con do que se acha a ACIONAIS, conhecida cópia é entregue na da IES. (De acordo	egiados Super rior do Extrer is de R\$, a s, a s nforme sua justado nas do em seu inte este ato ao (à) com Protoco	no Sul da Bahia, de Itamaraju,, sendo a primeira paga er ministrado pela IES. data e assinatura obrigam CLÁUSULAS GERAIS DO eiro teor e forma pelas partes,) Contratante, ficando ainda, o lo n.º 11.123, Livro A-2, Fls.	
Assinatura do aluno(a) Contratada Testemunhas:	Assin	atura do Responsável			